

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.386/2014.

Cria e amplia vagas e cargos no Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal, para provimento mediante concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS POR LEI; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criadas no Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal de Farias Brito, as vagas para provimento efetivo, mediante concurso público, para os cargos constantes do Anexo Único da presente Lei, dela fazendo parte integrante.

Art. 2º - O concurso público será regulamentado por Edital, do qual constarão responsabilidades, carga horária de trabalho, vencimentos, atribuições e outros requisitos inerentes aos cargos e à realização do certame.

Art. 3º - O provimento das vagas criadas por esta Lei será mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com o grau de atribuições e responsabilidades de cada cargo.

Art. 4º - A investidura nos cargos de que trata esta Lei é permitida aos candidatos que, na data da posse, comprovem preencher, dentre outros legalmente exigidos, os seguintes requisitos, sob pena de preclusão:

I. Ter sido aprovado no concurso público.

II. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre



GOVERNO MUNICIPAL

FARIAS BRITO AINDA MELHOR



brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do artigo 12 da Constituição Federal.

- III. Ser maior de 18 (dezoito) anos e com capacidade civil plena.
- IV. Estar no gozo dos direitos políticos e em dia com as obrigações eleitorais.
- V. No caso de candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares.
- VI. Comprovar estar em perfeitas condições de saúde para o regular desempenho do cargo, mediante apresentação de laudo médico.
- VII. Apresentar certidão negativa criminal, no âmbito das Justiças Estadual e Federal.
- VIII. Cumprir as determinações do edital do concurso público.

Art. 5º - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargos públicos, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras. Para tais pessoas será reservado até 5% (cinco por cento) do número de vagas oferecidas no concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo Único – As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata este artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 5 (cinco), para os cargos que o cômputo das vagas permita a abertura para deficiente, ou seja, acima de dez vagas.

Art. 6º - O prazo de validade do concurso é de 2 (dois) anos, contados da data da homologação, prorrogável por igual período, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

Art. 7º - A aprovação do candidato não gera direito à nomeação, entretanto, garante a preferência de nomeação, de acordo com a necessidade da administração municipal.

Art. 8º - A classificação será feita em função do somatório dos pontos obtidos pelo candidato nas provas escritas, psicológicas, de aptidão física e de títulos realizados, conforme o caso, nos termos do Edital do Concurso Público.



GOVERNO MUNICIPAL

FARIAS BRITO AINDA MELHOR



Art. 9º - Será constituída Comissão de Concurso Público Municipal, nomeada pelo Prefeito Municipal, que participará de todas as fases do concurso público.

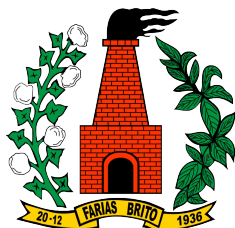
Parágrafo Único – A Comissão de Concurso Público Municipal será composta por número ímpar, de no mínimo de 03 (três) pessoas pertencentes ao quadro de servidores do Município, ou não, todos de reconhecida idoneidade moral e bom nível de escolaridade.

Art. 10 – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Farias Brito.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 22 de maio de 2014.


JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.386/2014
DO QUADRO DE VAGAS**

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

LOCAL	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
Sede	40 Horas	10	R\$ 724,00
Barreiro do Jorge	40 Horas	02	R\$ 724,00
Carás	40 Horas	02	R\$ 724,00
Monte Pio	40 Horas	01	R\$ 724,00

MAGAREFE/ABATEDOR

LOCAL	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
Sede/Matadouro	40 Horas	03	R\$ 724,00

PEDREIRO

LOCAL	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
Sede/S. Infraestrutura	40 Horas	01	R\$ 900,00

AUXILIAR DE PEDREIRO

LOCAL	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
-------	---------------	------------	---------

GOVERNO MUNICIPAL

Alves Pimentel, 87 - Centro

CNPJ Nº 07.595.572/0001-00

63.185-000 Farias Brito - Ceará

<http://www.fariasbrito.ce.gov.br>

Rua José

CEP.

Visite o nosso site



GOVERNO MUNICIPAL

FARIAS BRITO AINDA MELHOR



Sede/S. Infraestrutura	40 Horas	03	R\$ 724,00
------------------------	----------	----	------------

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOCAL	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
Sede	40 Horas	12	R\$ 724,00
Sede/Matadouro	40 Horas	02	R\$ 724,00
Carás	40 Horas	01	R\$ 724,00
Monte Pio	40 Horas	01	R\$ 724,00
São Vicente	40 Horas	02	R\$ 724,00
Quincuncá	40 Horas	01	R\$ 724,00
Lagoa Seca	40 Horas	01	R\$ 724,00
Barreiro do Jorge	40 Horas	01	R\$ 724,00
Lambedouro	40 Horas	01	R\$ 724,00
Umari	40 Horas	01	R\$ 724,00
Nova Betânia	40 Horas	01	R\$ 724,00

MOTORISTA CATEGORIA "D"

LOCAL	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
Por lotação	40 Horas	15	R\$ 1.183,13

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

LOCAL	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
Sede	40 Horas	01	R\$ 1.400,00

VIGIA

GOVERNO MUNICIPAL

Alves Pimentel, 87 - Centro

CNPJ N° 07.595.572/0001-00

63.185-000 Farias Brito - Ceará

<http://www.fariasbrito.ce.gov.br>

Rua José

CEP.

Visite o nosso site



GOVERNO MUNICIPAL

FARIAS BRITO AINDA MELHOR



LOCAL	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
Sede	40 Horas	02	R\$ 724,00

AGENTE DE TRÂNSITO

LOCAL	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
Por lotação	40 Horas	01	R\$ 844,63

AGENTE DE ENDEMIAS

LOCAL	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
Por lotação	40 Horas	01	R\$ 724,00

MECÂNICO

LOCAL	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
Sede	40 Horas	02	R\$ 1.450,00

ASSISTENTE SOCIAL

LOCAL	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
Por lotação	30 Horas	02	R\$ 2.673,00

PSICÓLOGO

LOCAL	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
-------	---------------	------------	---------

GOVERNO MUNICIPAL

Alves Pimentel, 87 - Centro

CNPJ N° 07.595.572/0001-00

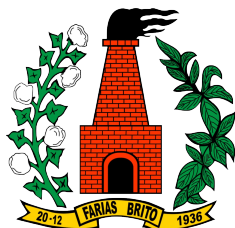
63.185-000 Farias Brito - Ceará

<http://www.fariasbrito.ce.gov.br>

Rua José

CEP.

Visite o nosso site



GOVERNO MUNICIPAL

FARIAS BRITO AINDA MELHOR



Por lotação	40 Horas	02	R\$ 2.673,00
-------------	----------	----	--------------

VETERINÁRIO

LOCAL	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
Sede	40 Horas	01	R\$ 2.074,00

FARMACEUTICO

LOCAL	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
Por lotação	40 Horas	01	R\$ 1.840,00

FISIOTERAPEUTA

LOCAL	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
Por lotação	30 Horas	01	R\$ 2.673,00

ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA

LOCAL	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
Unidade Mista de Saúde	Plantão 24 h/semanal	07	R\$ 1.500,00

BIOMÉDICO

LOCAL	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
Por lotação	40 Horas	01	R\$ 1.840,00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

LOCAL	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
Sítio Sousa	40 Horas	01	R\$ 724,00
Cariutaba	40 Horas	01	R\$ 724,00

GOVERNO MUNICIPAL

Alves Pimentel, 87 - Centro

CNPJ N° 07.595.572/0001-00

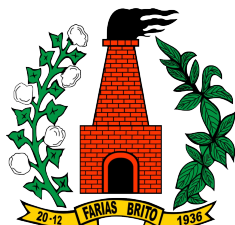
63.185-000 Farias Brito - Ceará

<http://www.fariasbrito.ce.gov.br>

Rua José

CEP.

Visite o nosso site



GOVERNO MUNICIPAL

FARIAS BRITO AINDA MELHOR



AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

LOCAL	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
Umburana	40 Horas	01	R\$ 724,00
Monte Pio	40 Horas	01	R\$ 724,00
Quincuncá	40 Horas	01	R\$ 724,00
Sede	40 Horas	01	R\$ 724,00

PROFESSOR

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
Professor de Educação Infantil	20 Horas	10	R\$ 891,14
Professor Ensino Fundamental I	20 Horas	25	R\$ 891,14
Professor de Matemática	20 Horas	02	R\$ 891,14
Professor de Português	20 Horas	03	R\$ 891,14
Professor de Ciências	20 Horas	02	R\$ 891,14
Professor de Geografia	20 Horas	01	R\$ 891,14
Professor de História	20 Horas	01	R\$ 891,14
Professor de Inglês	20 Horas	01	R\$ 891,14
Professor de Ed. Física	20 Horas	04	R\$ 891,14

NUTRICIONISTA

LOCAL	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
Secretaria de Educação	40 Horas	01	R\$ 1.650,00

JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL

Alves Pimentel, 87 - Centro

CNPJ N° 07.595.572/0001-00

63.185-000 Farias Brito - Ceará

<http://www.fariasbrito.ce.gov.br>

Rua José

CEP.

Visite o nosso site